



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº E-054/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: comprasbr.com.br

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: RP-“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15459/2020

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 hs do dia 11/08/2020

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17:00 hs do dia 20/08/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 hs do dia 21/08/2020

INICIO DA DISPUTA: 09:00 hs do dia 21/08/2020

O caderno pode ser obtido nos sites comprasbr.com.br e www.ts.sp.org.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº E-054/2020
Processo Administrativo nº 15459/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: RP-“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**COMPRAS BR**” endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 074/2013 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br>. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelo endereço eletrônico www.comprasbr.com.br e pelo site: www.ts.sp.gov.br não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação visa à escolha da melhor PROPOSTA COMERCIAL para o Registro de Preço - RP-“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

1.2 – Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar do presente certame as empresas que:

2.1.1 – Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

2.1.2 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3 – CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado no preâmbulo deste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado neste edital.

3.2 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser inserido no sistema acompanhado dos seguintes documentos (em pdf):

3.2.1 – Proposta comercial não identificada com todas as especificações do objeto da licitação;

3.2.2 – inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto;

3.2.3 – inserção da documentação exigida no upload de documentação.

3.3 – O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.4 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante do Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta Comercial descritiva do objeto, consoante com o Edital, para fazer valer o direito de Benefício da Lei Complementar 123/2006.

4 – INFORMAÇÕES

4.1 – As informações administrativas e impugnações ao edital deverão ser feitas por escrito através do e-mail ricardok@taboaodaserra.sp.gov.br e acompanhado pelo chat www.comprasbr.com.br e pelo DOE/SP a fim de que todos tenham acesso às decisões tomadas no certame.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

4.1.1 – Não serão recebidos pedidos de informações ou impugnações feito por meio telefônico e outros não previstos neste edital.

4.1.2 – Toda e qualquer movimentação deste processo deve ser feita através do chat da COMPRAS BR.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta Licitação perante a Prefeitura o licitante que não o fizer até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação conforme reza o Art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

5.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através do e-mail. **As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no chat e pelo DOE/SP. Após a abertura do Pregão toda e qualquer comunicação será feita através do chat da COMPRAS BR.**

5.3 – Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

5.4 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a(s) impugnação(ões) antes da abertura do certame.

5.5 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

5.6 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 – A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

6.7 – A participação no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador.

6.10 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.11 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.12 – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote.

6.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 – Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

6.15 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**

6.16 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.18 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).

6.19 – Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.20 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.21 – O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.22 – Os documentos relativos à habilitação da Empresa vencedora (comprovação de autenticidade), deverão ser encaminhados em originais ou por cópia autenticada por cartório competente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços realinhadas ao valor final do certame, os quais deverão ser remetidos via SEDEX ou entregues no Departamento de Licitações e Contratos em envelope devidamente lacrado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-054/2020
PRAÇA MIGUEL ORTEGA, 286, 2º ANDAR, PQ ASSUNÇÃO, TABOÃO SERRA/SP
CEP 06754-910
LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

6.23 – O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

6.24 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no **item 6.22**. Será informado no Chat e no DOE/SP o horário e a data exata em que se dará a continuidade do Pregão Eletrônico.

6.25 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, incorrerá nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente podendo ser prorrogado a pedido da licitante devidamente justificado.

6.26 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.27 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO e valor estimado para a contratação.

6.28 – Não serão aceitos lances acima do valor estimado no edital;

6.29 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Licitante com proposta ou lance de MENOR PREÇO.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.1 – Na Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as especificações, marcas e modelo dos produtos/materiais/serviços. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações solicitadas, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.2 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital;

7.3 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

7.4 – Qualquer elemento que possa identificar o Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 – A Empresa vencedora deverá enviar a documentação referente à habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no **item 6.22**, deste Edital.

8.2 – Na proposta escrita, deverá conter:

a) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguro e transporte; etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida;

b) **O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Edital;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

d) Data e assinatura do Representante Legal da Licitante.

8.3 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO.

8.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.4.1** – Não atender aos requisitos deste Edital;
- 8.4.2** – Não apresentar as declarações da proposta comercial;
- 8.4.3** – Oferecer propostas alternativas;
- 8.4.4** – Apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4.5** – Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;
- 8.4.6** – Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado e da empresa.

8.5 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – A documentação a ser apresentada para fins de HABILITAÇÃO deverá ser a seguinte:

9.1.1 – Habilitação Jurídica

- 9.1.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.2** – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.1.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 – Qualificação Econômico-Financeira

9.1.2.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.2.1.1 – As empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

9.1.2.2 – Apresentar, também Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
AC	=	Ativo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

9.1.2.3 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento ou deste Edital. As empresas que estejam em Recuperação Judicial, poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.2.4 – As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado de cada item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31,§ 3º da Lei nº 8.666/1993, conforme itens. Valor total estimado da contratação é de R\$ 6.897.086,67 (seis milhões oitocentos e noventa e sete mil oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

9.2 – Regularidade Fiscal

9.2.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b)** Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

9.3 – Qualificação Técnica

9.3.1 – Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do estimado, contido no **Anexo II** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

9.4 – Outras declarações

a) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária (**Anexo IV**);

b) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo IV**);

c) que inexistente fato impeditivo a sua habilitação (**Anexo IV**);

d) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (**Anexo IV**);

e) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (**Anexo IV**);

f) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 (**Anexo IV**);

g) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada (**Anexo IV**);

h) para as licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra (**Anexo IV**);

i) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br). (**Anexo IV**);

j) – que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições da presente licitação (**Anexo IV**);

k) – que se vencedora do certame, **apresentará no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços**, licença de funcionamento para atividade de cozinha industrial (CNAE 5620-1/01: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas), junto aos órgãos sanitários competentes (**Anexo IV**);

l) – que se vencedora do certame, **apresentará no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços**, Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária (**Anexo IV**);

m) – que se vencedora do certame, **apresentará no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços**, cópia de vínculo empregatício atualizado do responsável técnico (registro, contrato, etc) (**Anexo IV**).

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

10.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de lei específica ou deste Edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

10.3 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.

10.4 – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionado à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nomeada pela **Portaria nº 043/2020**.

10.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

10.5.1 – se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

10.5.2 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

10.5.3 – se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10.6 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.7 – Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

11 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, pelo meio eletrônico, utilizando-se para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, **no prazo de 15 minutos**.

11.2 – Havendo interposição de recurso, na forma indicada no **subitem 11.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo **as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar **contrarrrazões, em igual prazo**, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

11.2.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.comprasbr.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas. **Não será admitido por qualquer outro meio tais como telefone, protocolo, fax, e-mail, etc, salvo decisão em contrário.**

11.3 – A falta de interposição na forma prevista no **subitem 11.1** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – No caso de contratação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados LINEARMENTE ao percentual do lance vencedor.

11.6.1 – Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue à Equipe de Pregão.

11.6.2 – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **subitem 11.6**, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por esta Prefeitura, com a aplicação do percentual LINEAR que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 – À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.2 – A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

12.3 – A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

13 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela licitante vencedora do certame.

13.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.2 – Trata-se de Sistema de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos.

11.02.00.103021011.200-1 // 3.3.90.39.00 = 511

Destino: SMS

Elemento: 39.41

Fonte: 01-TESOURO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

Código de Aplicação: 3100000- SAÚDE - GERAL

13.3 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão as dotações dos seguintes órgãos quando for solicitado o pedido:

- * Secretaria Municipal de Saúde – SMS
- * Secretaria de Transportes
- * Secretaria de Segurança
- * Secretaria de Administração
- * Secretaria de Esportes
- * Secretaria De Habitação

14 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 - A Ata de Registro de Preço **terá a validade de 1 (um) ano** a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.1.1 - Os contratos decorrentes da Ata de registro de preços terão a duração de até 60 meses, nos moldes do artigo 57 da Lei 8666/93, desde que os preços e as condições sejam mais vantajosos para a Administração.

14.2 - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Taboão da Serra não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no “Quadro Resumo”, podendo utilizar para tanto outros meios, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

15 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A adjudicatária será convocada para, **no prazo de 03(três) dias úteis** contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar a Ata de Registro de Preço, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas na **cláusula 19** deste edital.

15.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

15.3 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no Edital, conforme art. 11, inciso XXVI, do Decreto nº 025/2006.

16 – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Para fins de recebimento dos serviços prestados a CONTRATADA encaminhará à Prefeitura Municipal, aos cuidados do gestor do contrato gerado, sempre no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura correspondente ao valor devido, a qual será devidamente atestada, acompanhada de relatório com a relação de todos os serviços executados no período e cópias das requisições.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

16.2 - Os produtos serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no art.73 da Lei 8.666/93.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de: **em até 14 D.A.E.D.F.**(catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

17.2 – O pagamento será feito por crédito em conta corrente da Detentora.

17.3 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

17.4 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

18 - DO REAJUSTE

18.1 – Não haverá reajuste de preços.

18.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

19 - PENALIDADES

19.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a DETENTORA, garantia a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Ata de Registro de Preço e demais norma pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

19.1.1 – Advertência escrita;

19.1.2 – Multa:

19.1.2.1 – De até 10%(dez por cento) do valor da Obrigação Inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

19.1.2.2 – De até 20%(vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2(dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

19.1.2.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Obrigação Inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

19.1.2.4 – Multa de até 0,5%(meio por cento), sobre o valor da Obrigação Inadimplida/dia de atraso na prestação de serviço;

19.1.2.5 – Multa de até 5%(cinco por cento), sobre o valor da Obrigação Inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual.

19.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas Lei Federal nº. 8.666/1993.

19.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

19.4 – O prazo para pagamento de multa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

19.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com Administração Pública e de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contadas da intimação.

19.6 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos que a DETENTORA tenha junto à contratante, no momento da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

19.7 – Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de até 10%(dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02(dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

19.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como na submissão às disposições do Decreto Municipal nº. 025/2006, Lei Federal nº 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

20.2 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste, conforme declarações previstas nos **Anexos III e IV**.

20.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possível à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.4 – A presente Ata de Registro de Preços será procedida e julgada observado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

20.5 – A presente Ata de Registro de Preços, nos casos omissos, subordina-se a todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/1993, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

20.6 – A licitante vencedora deverá manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo em parte a licitação, sem que as licitantes tenham o direito a qualquer indenização.

20.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMTS.

20.9 – Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.10 – O pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram nomeados pela **Portaria nº 043/2020** integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

21 – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

21.1 – Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

21.2 – Anexo II – Quantitativo e Preço Máximo Admitido e Especificações;

21.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

22.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

22.5 – Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.6 – Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

22.7 – Anexo VII – Minuta do Contrato



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

22.8 – Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação, Cadastro dos Responsáveis e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Taboão da Serra, 05 de agosto de 2020.

Takashi Suguino
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-054/2020

Processo Administrativo nº 15459/2020

(obs.: não identificar a proposta por ocasião do certame eletrônico)

OBJETO: RP-“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”.

Ao

Senhor Pregoeiro

Empresa Proponente:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Tel.:

Bairro:

U.F.:

C.N.P.J./ M.F.:

Fax.:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para : **RP-“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”.**

LOTE 01

Item	Objeto	Quant Anual	Unidade	Valor Unitário
1	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX – PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES – ENTREGA PONTO A PONTO.	290.200	UNID	

1 – A proponente declara que, por ser seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

2 – Validade da proposta:..... (.....) dias corridos (respeitar limite fixado no edital).

3 – Declaro que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à contratada.

....., de de 2020.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

LOCAIS DE ENTREGA, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO PRODUTO.

PONTOS DE ENTREGA					
	NOME DA SECRETARIA	TELEFONE	ENDERECO	BAIRRO	CEP
1	SAMU-Secretaria da Saúde	4138-8150	R. Ten. José Maria da Cunha, 563	Jardim Record	06783-091
2	CAPS I-Secretaria da Saúde	4685-2115	Estrada das Olarias, 67	Jardim Guaciara	06775-005
3	CAPS AD-Secretaria da Saúde	4787-8558	Avenida Intercap, 325	Jardim Intercap	06754-190
4	CAPS II-Secretaria da Saúde	4701-4094	Avenida Ibirama, 145	Jardim São Judas	06785-300
5	*ZONOSSES-Ação Dengue	4701-8147	Rua Victor Campisi, 250	Pq. Industrial das Oliveiras	06790-250
6	*ZONOSSES-Ação Castração	4701-8147	Rua Victor Campisi, 250	Pq. Industrial das Oliveiras	06790-250
7	*ZONOSSES-Ação Feira de Adoção	4701-8147	Rua Victor Campisi, 250	Pq. Industrial das Oliveiras	06790-250
8	SER (Setor de Raio-X)	4701-1848	Estrada das Olarias, 670	Jardim Guaraciara	06775-005
9	PAD -Secretaria da Saúde	4786-2814	Rua das Camélias, 302	Pq. Assunção	06754-110
10	CRSM (Mamografia)	4137-2368	Rua Joaquim Faustino de Camargo, 140	Jd. São Paulo	06767-385
11	CECO	4135-2460	Praça Miguel Ortega, 500	Pq. Assunção	06754-110
12	SDS-Secretaria de Segurança e Defesa Social-GCM- Guarda Civil Municipal	4135-1438	Av. Adolfo de Arruda Castanho, 113	Jd. Bontempo	06763-180



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

13	SEMA – Secretaria de Manutenção e Serviços	4788-4100	Rua Áurea Tavares, 671	Jardim Vila Sônia do Taboão	06765-440
14	SEHAB – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente	4788-5330	Praça Miguel Ortega, 286, 3º andar	Parque Assunção	06754-910
15	SEC – Secretaria de Cultura e Turismo	4788-3888	Rua Levy de Souza e Silva, 33	Jardim Bontempo	06763-170
16	SETRAM – Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana	4787-3620	Rua Nicolino Bentivegna, 93	Jardim Bontempo	06763-230

Obs.:*As ações da Zoonoses só serão entregues mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

	NOME DA SECRETARIA	ESTIMATIVA ANUAL	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO TOTAL R\$
1	SAMU – Secretaria de Saúde	120.000		
2	CAPS I – Secretaria de Saúde			
3	CAPS AD – Secretaria de Saúde			
4	CAPS II – Secretaria de Saúde			
5	*ZOOLOSES-Ação Dengue – Secretaria de Saúde			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

	6	*ZONNOSES-Ação Castração - Secretaria de Saúde			
	7	*ZONNOSES-Ação Feira de Adoção - Secretaria de Saúde			
	8	SER (Setor de Raio-X) - Secretaria de Saúde			
	9	PAD – Secretaria de Saúde			
	10	CRSM (Mamografia) - Secretaria de Saúde			
	11	CECO – Secretaria de Saúde			
	12	SDS - Secretaria de Segurança e Defesa Social - GCM – Guarda Civil Municipal	140.000		
	13	SEMA – Secretaria de Manutenção	2.400		
	14	SEHAB – Secretaria de Habitação	1.200		
	15	SMA (outras secretarias) – Secretaria de Administração	25.400		
	16	SETRAM – Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana	1.200		
		TOTAL	290.200	23,77	6.897.086,67
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		INCIDÊNCIA NO CARDÁPIO MENSAL	PORCIONAMENTO	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

Arroz	Branco polido tipo 1	24 vezes por mês	150 gramas
	Branco polido tipo 1 (colorido – arroz c/ seleta de legumes)	4 vezes por mês	200 gramas
Leguminosas/feijão	Carioca	24 vezes por mês	100 gramas
	Preto	4 vezes por mês (preparado com paio ou linguiça calabresa defumada e bacon)	100 gramas
	Grão de bico/ ervilha/ soja	2 vezes por mês	80 gramas
Salada	Verdura crua	28 vezes por mês	100 gramas (na predominância de hortaliças cruas e 120 a 150 gramas (na predominância de legumes crus)
	Legume cru		
Prato Principal	Sempre composto por fonte protéica, sendo:		
	Frango (filé, peito, pedaços e coxa e sobrecoxa)	8 vezes por mês	150 gramas
	Carne bovina em bifes	3 vezes por mês	
	Carne bovina moída	6 vezes por mês	
	Carne bovina em peças (lagarto, coxão mole, coxão duro, acém)	6 vezes por mês	
	Peixe	1 vez por mês	
	Carne suína	1 vez por mês	
	Embutidos (linguiça, salsicha)	2 vezes por mês	100 a 120 gramas
	Ovo	1 vez por mês	100 gramas
Guarnição	Massas (macarrão, massas recheadas, panqueca)	4 vezes por mês	100 gramas
	Farofas (ovos, cenoura e linguiça defumada)	4 vezes por mês	
	Cremes	3 vezes por mês	
	Tubérculos/raízes gratinadas	6 vezes por mês	
	Purê de tubérculos/raízes	3 vezes por mês	
	Legumes refogados	11 vezes por mês	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

	Verduras refogadas	5 vezes por mês	
Sobremesa	Frutas da época, sendo que uma fruta não pode ser repetida na mesma semana (fruta individual ou salada de frutas)	14 vezes por mês	100 a 150 gramas (várias conf. a fruta)
	Doces (flan, pudim, gelatina, sagu, doce de leite, curau e doce de frutas)	14 vezes por mês	100 a 120 gramas (várias conf. o doce)
Temperos para salada	Azeite ou óleo composto, vinagre tinto ou branco, sal refinado	28 vezes por mês	Sachê individual (kit 1 de cada), sendo 1 grama de sal, 8 ml de azeite ou óleo composto e 8 ml de vinagre tinto ou branco.

SUGESTÃO DE CARDÁPIO SEMANAL

	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA
2ª FEIRA	Verd. folhosa c/ cenoura ralada Arroz/feijão Carioca Bife de panela Farofa com ovos Fruta	Verd. folhosa c/ pepino e tomate Arroz/feijão carioca Frango cozido c/ batata Flan de chocolate	Verd. folhosa e berinjela ao vinagrete Arroz/feijão carioca Picadinho (carne em cubos c/ legumes Fruta	Verd. folhosa mista Arroz/feijão carioca Carne moída c/quiabo Pudim de leite
3ª FEIRA	Verd. folhosa c/ beterraba ralada Arroz/feijão preto Carne assada Legumes cozidos Fruta	Verd. folhosa c/ batata bolinha Arroz/feijão carioca Coxa e sobrecoxa assada Abobrinha refogada Sagu	Verd. folhosa c/ tomate Arroz/feijão carioca Linguça em rodelas acebolada Farofa c/ cenoura Fruta	Verd. folhosa c/ cenoura ralada Arroz/feijão carioca Cubos de frango Creme de milho Gelatina colorida
4ª FEIRA	Couve-flor ao vinagrete e grão de bico	Verd. folhosa c/ beterraba cozida	Verd. folhosa mista ao vinagrete Arroz/feijão carioca	Verd. folhosa e legumes Arroz/feijão carioca



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

	Arroz/feijão carioca Omelete de forno c/ legumes Fruta	Arroz/feijão carioca Kibe de forno Chuchu c/ hortelã Doce de banana	Estrogonofe de carne Batata corada Fruta	Frango cozido Polenta Flan de coco
5ª FEIRA	Verd. folhosa mista Arroz c/ brócolis/feijão preto Carne de tirinhas c/ pimentão e cebola Abóbora cozida c/ cheiro verde Fruta	Verd. folhosa c/ tomate e pepino Arroz/feijão carioca Bife a role Purê misto (batata e mandioquinha) Gelatina	Vagem e cenoura cozidas Arroz/feijão preto c/ linguiça defumada Carne suína em cubos Couve refogada Salada de frutas	Verd. Folhosa Arroz/feijão carioca Macarrão tipo espaguete alho e óleo Almondegas ao molho sugo Doce de leite no copinho
6ª FEIRA	Verd. folhosa ao vinagrete Arroz à grega/feijão carioca Frango ensopado Mandioca cozida Fruta	Verd. folhosa Arroz/feijão carioca Rocambole de carne moída recheado c/ cenoura Flan de baunilha	Verd. folhosa c/ beterraba ralada Arroz/feijão carioca Filé de peixe (sem espinho) Pirão de peixe e escarola refogada Fruta	Verd. folhosa c/ tomate e cebola Macarrão parafuso ao molho sugo Arroz/feijão carioca Carne assada Curau
SÁBADO	Verd. folhosa ao vinagrete Arroz/ feijão carioca Linguiça acebolada Farofa c/ cenoura ralada e couve refogada Fruta	Verd. folhosa c/ beterraba ralada Arroz/feijão preto Carne em cubos cozida Purê de mandioca Pudim de leite	Verd. Folhosa, pepino e tomate Arroz/feijão carioca Coxa e sobrecoxa assada Acelga c/ milho Salada de frutas	Verd. folhosa mista Arroz c/ brócolis/feijão carioca Panqueca de carne moída Legumes cozidos Sagu
DOMINGO	Verd. folhosa e berinjela ao vinagrete Arroz/feijão carioca Macarrão tipo penne ao sugo Filé de frango grelhado Fruta	Verd. folhosa c/ cenoura ralada Arroz c/ cenoura ralada/feijão carioca Torta Madalena (purê de batatas intercalado com carne muída) Flan de morango	Verd. folhosa c/ grão de bico Arroz/feijão carioca Bife de panela Creme de espinafre Fruta	Verd. folhosa mista c/ chuchu refogado Arroz/ feijão carioca Frango cozido Farofa c/ linguiça defumada Escarola refogada Gelatina colorida



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

CARACTERÍSTICAS DO CARDÁPIO

- a) O cardápio mensal será elaborado por nutricionista da empresa CONTRATADA, de acordo com o exemplo de cardápio elaborado pela CONTRATANTE e aprovado pela Secretaria de Saúde solicitante;
- b) A alteração do cardápio deverá ser autorizada pela Secretaria solicitante;
- c) As alterações não devem ocasionar mudanças significativas no valor nutricional;
- d) Para a Secretaria da Saúde a composição da refeição deverá ser a seguinte:
- arroz branco ou arroz colorido;
 - feijão (alternando entre carioca e preto);
- e) Porção proteica, conforme descrito no quadro abaixo no item carnes;
- f) Acompanhamentos: macarrão, farofa, tubérculos, polenta, outras massas, legumes e/ou verdura folhosa refogados;
- g) Salada (verdura folhosa ou legumes cozido ou cru);
- h) Sobremesa (alternando fruta e doce);
- i) Para a Secretaria de Saúde a estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção deverá ser a seguinte:
- 01 a 02 saladas: folhosos, porção de 100 gramas, verduras/ legumes crus/ cozidos;
 - 01 Prato principal: carne bovina preparada, porção de 150 gramas (sem osso) / 200 gramas (com osso), carne suína preparada, porção de 150 gramas (sem osso) / 200 gramas (com osso), frango ou peixe preparado, porção de 150 gramas (sem osso) / 200 gramas (com osso);
 - 01 Guarnição: massas variadas, ou legumes ou tubérculos refogados, preparados, porção aproximada de 100 gramas, podendo ser até 2 opções;
 - 01 Arroz: branco tipo I cozido, porções de 150 a 200 gramas já cozidos;
 - 01 Feijão: preto ou carioca, porção de 100 gramas;
 - Sobremesa: frutas, doces (flans, pudins, gelatinas e etc), porção de 100 a 150 gramas variando conforme a fruta e 100 a 120 gramas variando conforme o doce.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 1) Os gêneros alimentícios usados no preparo das refeições devem ser de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de higiene, conservação e apresentação. As carnes deverão ser servidas isentas de gordura, nervuras e aparas;
- 2) O cardápio deverá conter preparações variadas e o porcionamento dos alimentos devem estar de acordo com as gramagens mínimas estabelecidas;
- 3) A refeição deverá ser acondicionada em embalagens: alimentos quentes (carnes, arroz, feijão, acompanhamento) em embalagem aluminizada descartável com 3 divisórias, com excelente vedação; saladas e sobremesas em embalagem plástica descartável de 200ml, com tampa;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

- 4)** A empresa deve estar legalmente licenciada, perante a Vigilância Sanitária Municipal da cidade onde está instalada e deve apresentar licença contendo as placas dos veículos habilitados ou documento equivalente;
- 5)** As embalagens com alimentos quentes deverão ser armazenadas e transportadas dentro de recipientes isotérmicos. As caixas térmicas plásticas deverão ter tampa fixa, trava e alça, com isolamento em poliuretano, que permita esterilizar com vedação em PVC, isotérmica – calor 89º C – 78º C de 5 horas, de acordo com o Decreto Lei nº. 986/69 – Anvisa, com termômetro externo para verificação;
- 6)** Os recipientes (caixas térmicas) que serão utilizadas na entrega das refeições aos postos de trabalho, serão devolvidos à CONTRATADA no dia posterior às entregas;
- As preparações frias (saladas, sobremesas) deverão ser acondicionadas em embalagens isotérmicas que mantenham a temperatura máxima de 10º C. As frutas deverão estar higienizadas e transportadas em embalagens plásticas (papel filme ou saco plástico transparente que possam entrar em contato com alimentos) devidamente fechadas. As frutas servidas “In natura” deverão estar íntegras, com grau de maturação que conserve seu sabor e consistência. Os produtos que não atenderem estas especificações serão recusados e deverão ter reposição imediata. As frutas que necessitam de porcionamento (como morango, uva, mamão, abacaxi, melão, melancia, entre outras), deverão ser acondicionadas em potes plásticos transparentes descartáveis com tampa). A incidência de cada fruta não deve ser maior do que 3(três) vezes no cardápio mensal;
- 7)** Fornecer kit com sal, vinagre e azeite de oliva extra virgem ou óleo composto para o tempero da salada e, talheres descartáveis (garfo, faca e colher de sobremesa);
- 8)** O número de refeições de cada unidade será fixado pela CONTRATANTE através das Secretarias solicitantes, atendendo às necessidades da unidade, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, desde que comunicado com antecedência de 24 horas (vinte e quatro);
- 9)** A unidade deverá conferir a quantidade de marmitex que está recebendo, as condições de apresentação e características de cor e odor de acordo com um ckeck list que será arquivada uma cópia junto ao setor de compras para compor o processo (modelo planilha de controle segue abaixo), e, no caso de falta destas, deve solicitar reposição imediata para a empresa;
- 10)** A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os procedimentos que devem ser adotados nos serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado, tendo como Responsável Técnico um Nutricionista;
- 11)** Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar declaração com o nome da(o) Nutricionista responsável, bem como sua inscrição junto ao Conselho dos Nutricionistas;
- 12)** A produção dos alimentos em todas as suas etapas (receção, preparo, armazenamento, transporte e distribuição) deve ocorrer em condições de higiene e controle de tempo e temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana e não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento deve ser monitorada durante essas etapas conforme a Resolução da Anvisa RDC nº. 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- 13)** A CONTRATADA deverá efetuar coleta diária de amostras de todas as preparações enviadas e mantidas sob refrigeração pelo prazo de 72 hs (setenta e duas horas);
- Do veículo de transporte e distribuição das refeições: O veículo deverá apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas, estando obrigatoriamente, licenciado (Certificado de regularidade) pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, estando



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

garantido que o transporte e distribuição sejam realizadas por este veículo. No caso de mudança de veículo de transporte e distribuição, o novo veículo, deverá ser inspecionado para liberação pelo departamento competente. O veículo deverá dispor de separação integral entre o compartimento de carga e o do condutor, e de meios de proteção dos alimentos contra raios solares diretos, chuva, poeira e contaminações de qualquer natureza;

- No veículo não transportar juntamente com os alimentos ou suas embalagens substâncias estranhas e outras que possam torná-los impróprios para o consumo, ou em desacordo com a legislação em vigor. O veículo de transporte dos alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene;
- O transporte deverá ser feito em veículo apropriado que devem ter um tipo de controle térmico existente no compartimento de carga, conforme o produto alimentício transportado, devendo possuir certificado de vistoria de acordo com a legislação vigente;
- O condutor do veículo deverá fazer uso de vestuário adequado e limpo, e o entregador deverá estar com uniforme de cor clara, limpo, sapato fechado e proteção de cabelos;

14) O cardápio deverá ser elaborado por nutricionista da CONTRATADA, deve estar baseada no cardápio solicitado. Não serão aceitas preparações de carne elaboradas com miúdos de frango ou boi (ex: dobradinha);

15) O cardápio mensal deverá ser enviado às Secretarias solicitantes, para conhecimento e aprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência de sua execução;

16) Havendo intercorrências como atraso ou falta de entrega de alguma preparação, as refeições servidas sem a composição estabelecidas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas;

17) A CONTRATANTE fará, a seu critério, visitas periódicas à empresa CONTRATADA para acompanhar o preparo das refeições e verificar a qualidade dos produtos fornecidos;

18) As quantidades descritas são apenas referenciais para o cálculo de valor máximo da presente licitação. A CONTRATADA pagará mensalmente, somente as refeições efetivamente consumidas de acordo com as solicitações;

19) A CONTRATADA deverá efetuar a imediata correção das deficiências, apontadas pela CONTRATANTE, com relação aos serviços contratados.

PLANILHA DE CONTROLE – CHECK LIST - REFEIÇÕES PRONTAS “TPO MARMITEX” – E -2020

DATA:				
HORÁRIO DE ENTREGA:				



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

QUANTIDADE ENTREGUE:				
ESPECIFICAÇÃO	APARÊNCIA	COR	ODOR	QUANTIDADE
	S I	S I	S I	S I
ARROZ				
LEGUMINOSAS/FEIJÃO				
SALADA				
PRATO PRINCIPAL				
GUARNIÇÃO				
SOBREMESA				
TEMPEROS PARA SALADAS				

S = Satisfeito

I = Insatisfeito

Insatisfeito porque ?_____

Recebido e conferido por:

(Nome Legível)



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ANEXO II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº E-054/2020
Processo Administrativo nº 15459/2020

OBJETO: RP-“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”.

QUANTITATIVO E PREÇO MÁXIMO PERMITIDO

LOTE 01

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço máximo permitido (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX – PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES – ENTREGA PONTO A PONTO	290.200	UND	23,77

Valor Total Estimado: R\$ 6.897.086,67

VALOR DE ESTIMATIVA CONTRATUAL
VALOR DOS 10% DO CAPITAL SOCIAL

= R\$ POR ITEM
= R\$ (Capital Social Mínimo)



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ANEXO III

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-054/2020

Processo Administrativo nº 15459/2020

OBJETO: RP-"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS "TIPO MARMITEX", PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO".

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2020.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ANEXO IV

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº E-054/2020
Processo Administrativo nº 15459/2020

OBJETO: RP-“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa.....inscrita no CNPJ sob nº.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº.....DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda,

- a) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;
- b) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- c) que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;
- d) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- g) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;
- h) para as licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal: não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;
- i) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);
- j) – que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições da presente licitação **(Anexo IV)**;
- k) – que se vencedora do certame, **apresentará no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços**, licença de funcionamento para atividade de cozinha industrial (CNAE 5620-1/01: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas), junto aos órgãos sanitários competentes **(Anexo IV)**;
- l) – que se vencedora do certame, **apresentará no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços**, Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária **(Anexo IV)**;
- m) – que se vencedora do certame, **apresentará no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços**, cópia de vínculo empregatício atualizado do responsável técnico (registro, contrato, etc) **(Anexo IV)**.

Local, ____ de _____ de 2020.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ANEXO VI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº E-054/2020

Processo Administrativo nº 15459/2020

OBJETO: RP - “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES, SE FOR O CASO, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

Declaro ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Local, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-054/2020
Processo Administrativo nº 15459/2020

OBJETO: RP-"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS "TIPO MARMITEX", PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO".

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, **Senhor TAKASHI SUGUINO** e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Senhor(a) _____**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e Decreto Municipal nº. 025/2006 e com o ajustado a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 – É objeto desta Ata de Registro de Preços a **RP-"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS "TIPO MARMITEX", PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO"**, conforme descrito no "Quadro Resumo", que faz parte integrante desta ata.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 1 (um) ano** a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Taboão da Serra não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

3 - DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata; ficando os preços, assim, registrados e pactuados:

3.3 – Efetuado a pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br), o detentor desta Ata, não está na data de __/__/2020, às__:__ horas, impedido, suspenso ou inidôneo.

4 – RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Para fins de recebimento dos serviços prestados a CONTRATADA encaminhará à Prefeitura Municipal, aos cuidados do gestor do contrato gerado, sempre no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura correspondente ao valor devido, a qual será devidamente atestada, acompanhada de relatório com a relação de todos os serviços executados no período e cópias das requisições.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de: **em até 14 D.A.E.D.F.** (catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b)** Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3 – Os pagamentos serão feitos na conta corrente bancária em nome da DETENTORA.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

5.1 – Somente para os dispostos nesta licitação, indica-se a dotação abaixo, pois se tratando de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada quando da requisição dos produtos:

11.02.00.103021011.200-1 // 3.3.90.39.00 = 511

Destino: SMS

Elemento: 39.41

Fonte: 01-TESOURO

Código de Aplicação: 3100000- SAÚDE - GERAL



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

– Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão as dotações dos seguintes órgãos quando for solicitado o pedido:

- * Secretaria Municipal de Saúde – SMS
- * Secretaria de Transportes
- * Secretaria de Segurança
- * Secretaria de Administração
- * Secretaria de Esportes
- * Secretaria De Habitação

5.2 – Não haverá reajuste de preços.

5.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

6 – DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

6.1.1 – Advertência escrita;

6.1.2 – Multa:

6.1.2.1 – De até 10%(dez por cento) do valor da Obrigação Inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

6.1.2.2 – De até 20% (vinte por cento) do valor da Obrigação Inadimplida pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS;

6.1.2.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Obrigação Inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

6.1.2.4 – Multa de até 0,5%(meio por cento), sobre o valor da Obrigação Inadimplida/dia de atraso na prestação de serviços;

6.1.2.5 – Multa de até 5%(cinco por cento), sobre o valor da Obrigação Inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual.

6.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

6.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

6.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

(dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

6.6 – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

6.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

7 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Cabe à Prefeitura:

8.2 – Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

8.3 – Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 – A prestação deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade da prestação de serviço;

9.3 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

9.4 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.5 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

10.3 – A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2020.

Takashi Suguino
Secretário Municipal De Administração
Prefeitura Do Município De Taboão Da Serra

DETENTORA

Gestor da Ata de Registro de Preços

RAQUEL ZAICANER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-054/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15459/2020

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, inscrita no CNPJ do MF. sob nº 46.523.122/0001-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **TAKASHI SUGUINO** e, de outro lado, a **empresa** _____, inscrita no CNPJ do MF. sob nº _____ com sede na Rua _____, Nº ____, Bairro____, Estado _____, CEP: _____, Telefone_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por **Sr(a)** _____, RG nº _____, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2020, originária do Pregão Presencial nº E-054/2020, regido pela Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo do Pregão Eletrônico n.º. E-054/2020, obriga-se a **RP - “Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições Prontas “Tipo Marmitex”, para Funcionários e Pacientes”, com Entrega Ponto a Ponto.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado em iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos moldes do artigo 57 da Lei 8666/93, desde que os preços e as condições sejam mais vantajosas para a Administração.

2.3 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência, fica definido que os preços contratados serão reajustados utilizando a variação do índice IGP-M no período, a cada 12 (doze) meses.

2.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alterações das condições avençadas nestas cláusulas, em face de normas federais e municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total estimado anual de R\$_____. (_____), referente ao fornecimento do seguinte item da Ata firmada:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	DESCRIÇÃO	EMPRESA FORNECEDORA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
1		Fornecimento de refeições prontas “tipo marmitex”, para funcionários e pacientes com entrega ponto a ponto. (Conforme descritivo/especificações contidas no Anexo II)			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

Valor Total Anual = R\$._____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – A prestação de serviço deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas nos **Anexos I e II** – Locais de entrega, quantidades estimadas e especificações/descriptivo do produto do Edital Licitatório e na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º E-054/2020, correndo por conta da empresa proponente, todas as despesas pertinentes a prestação de serviço, tais como operação, abastecimento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - O compromisso para a prestação do serviço só estará caracterizado após elaboração do Termo Contratual, e/ou emissão da competente Nota de Empenho acompanhadas, da respectiva Ordem, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência do contrato;

5.3 – Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

5.4 – Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

5.5 – Arcar com todos os encargos, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, bem como manter seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho;

5.6 – Arcar com o pagamento de taxas, tributos e contribuições fiscais que forem devidas em decorrência direta ou indireta da prestação de serviços;

5.7 – Informar com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, quando da impossibilidade na entrega do(s) produto(s);

5.8 – Proceder à substituição do(s) produto(s) que for entregue em desacordo com as especificações do edital;

5.9 – Fornecer refeições conforme padrão e porcionamento estipulados pela CONTRATANTE, conforme especificado no **Anexo II do edital que acompanha este contrato**;

5.10 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente edital;

5.11 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

5.12 – Possuir licença de funcionamento para atividade de cozinha industrial (CNAE 5620-1/01: fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas) juntos aos órgãos sanitários competentes;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

5.13 – Executar e responsabilizar-se por todos os procedimentos relativos ao fornecimento de refeições (seleção de fornecedores, aquisição e armazenamento de gêneros alimentícios, higienização, pré-preparo e preparo de alimentos, armazenamento de alimentos prontos, distribuição de refeições nos locais definidos pela CONTRATANTE);

5.14 – Apresentar relatório semanal com o número de refeições fornecidas;

5.15 – Elaborar cardápio mensal conforme padronização descrita no **Anexo II do Edital** e apresentar à CONTRATANTE para apreciação com 30 (trinta) dias de antecedência;

5.16 – O cardápio deve ser diário, sendo que uma preparação servida no almoço (ou ingredientes base das preparações) não pode ser repetida no jantar e vice-versa, nem nos dois dias subsequentes. Por exemplo: batata sauté no almoço e batata frita no jantar;

5.17 – Para as refeições porcionadas individualmente (marmitex), devem ser utilizadas embalagens descartáveis em alumínio, com 3 (três) divisões, com capacidade de 1170ml, que também devem ser transportadas em caixas isotérmicas;

5.18 – O transporte deve ser realizado em veículo provido de baú isotérmico, que atenda as exigências sanitárias definidas em legislação vigente;

5.19 – Nas refeições destinadas a pacientes, as preparações não podem ser fritas (guarnição ou prato principal) e as preparações com carne suína devem ser substituídas por carne bovina ou aves;

5.20 – A Detentora deve fornecer ainda dietas modificadas para atender necessidades nutricionais específicas dos pacientes internados, conforme demanda das unidades. Por dieta modificada entende-se dieta com modificação de consistência ou restrição de nutrientes com sódio, carboidratos, gorduras, proteínas ou outro nutriente;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.2 – Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.3 – Permitir o livre acesso da Detentora ao local da prestação dos serviços para a entrega dos produtos, bem como cooperar no que for necessário.

6.4 – Promover o acompanhamento o presente contrato, por intermédio de um servidor indicado como seu representante, a quem competirá o acompanhamento da entrega do produto durante toda sua vigência;

6.5 – Informar e requerer de imediato à Detentora a substituição do produto entregue em desacordo com o edital.

6.6 – Informar o número de dietas modificadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

6.7 – A CONTRATANTE poderá fiscalizar toda a execução de trabalhos da Contratada, através de profissional indicado pela CONTRATANTE, no que se refere à qualidade, fornecimento, conferência de cardápio e demais questões relacionadas, inclusive procedimentos de controle higiênico-sanitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo em até **14 D.A.E.D.F. (dias após entrega do doc. fiscal)** à prestação de serviço do objeto licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, bem como relatório detalhado dos serviços executados, confirmando pela Secretaria requisitante, instruídos com as respectivas certidões:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b)** Certidão Negativa de Débitos referente a tributos estaduais, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13 ou expedida através da Unidade administrativa da sede da Licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- e)** – Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;
- f)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- e)** As certidões podem ser positivas de débitos com efeito de negativa.

7.2 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente da Contratada.

7.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

7.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VERBA CONTRATUAL

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: **XXXXXX.XXXXXXXX.XXX-X//X.X.XX.XX.XX=XXX – da(s) Secretaria(s) solicitante(s)**, constantes do orçamento do corrente ano e exercícios seguintes, a saber:

Órgãos Administrativos Requisitantes:

- * Secretaria Municipal de Saúde – SMS
- * Secretaria de Transportes
- * Secretaria de Segurança
- * Secretaria de Administração
- * Secretaria de Esportes
- * Secretaria De Habitação

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Ata de Registro de Preço e demais norma pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

9.1.1 – Advertência escrita;

9.1.2 – Multa:

9.1.2.1 – De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

9.1.2.2 – De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2(dois)anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS;

9.1.2.3 – De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a obrigação inadimplida no prazo estabelecido;

9.1.2.4 – De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida /dia de atraso na entrega dos veículos e equipamentos;

9.1.2.5 – De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual.

9.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

9.4 – O prazo para pagamento de multa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contadas da intimação.

9.6 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos que a CONTRATADA tenha junto à contratante, no momento da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

9.7 – Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar este contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02(dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

11.1 - O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

11.2 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em até 25% do valor inicial, com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA –DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1 - A prestação do serviço deverá ser realizada quando solicitado, durante a vigência do Contrato.

12.2 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

12.3 - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

12.4 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital, inexistindo entre as partes responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Integram o presente contrato o edital da licitação originária, os seus Anexos I e II e a respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2 – Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra/SP com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato, em 02(duas) vias de iguais teores e formas, assinadas e rubricadas.

Taboão da Serra, ____ de ____ de ____.

TAKASHI SUGUINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

GESTOR DESTE CONTRATO NA PMTS

RAQUEL ZAICANER
SECRETARIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1 - _____ **2 -** _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº DE ORIGEM: E-054/2020

OBJETO: RP-“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taboão da Serra, de de 2020.

TAKASHI SUGUINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

R.G. nº _____

C.P.F. nº _____

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

CONTRATADA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(Em atendimento a resolução nº 06/06, editada pelo TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aditamento às instruções 01/02 e 02/02)

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão : Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Contrato : E-054/2020

Objeto : RP-"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS "TIPO MARMITEX", PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO".

Detentora :

Responsável : Takashi Suguino

Cargo : Secretário Municipal de Administração

R.G. : X.XXX.XXX-X

C.P.F. : XXX.XXX.XXX-XX

Endereço Residencial :

Endereço Comercial : Pça. Miguel Ortega, 439 – Pq. Assunção – Taboão da Serra – SP - CEP 06754-910

Telefone : 11-xxxx-xxxx

e-mail : xxxxxxxxxx.xxxxxxxxxx@taboaodaserra.sp.gov.br

TAKASHI SUGUINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(Em atendimento a resolução nº 06/06, editada pelo TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aditamento às instruções 01/02 e 02/02)

REF.: GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão : Prefeitura de Taboão da Serra

Contrato : E-054/2020

Objeto : RP - “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS “TIPO MARMITEX”, PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO”

Detentora :

Responsável : RAQUEL ZAICANER

Cargo : SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

R.G. : x.xxx.xxx-x-xxx

C.P.F. : xxx.xxx.xxx-xx

Endereço Residencial :

Endereço Comercial :

Telefone : XXXXXXXXXXXXXXX

e-mail : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RAQUEL ZAICANER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Contrato : E-054/2020

Objeto : RP-"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS "TIPO MARMITEX", PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO".

Nome : Patrícia da Conceição Pires

Cargo : Secretária Adjunta

End. Coml. : Pça. Miguel Ortega, 286 – 2º andar – Pq. Assunção – Taboão da Serra – SP – CEP 06754-910

Telefone : 11-xxxxxxxxxxxxxx

e-mail : xxxxxxxxxxxxxxxxx

PATRICIA DA CONCEIÇÃO PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos – DELICO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(Em atendimento a resolução nº 07/14, editada pelo TCE/SP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aditamento as instruções 01/08 e 02/08)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº E-054/2020

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: RP-"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS "TIPO MARMITEX", PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, COM ENTREGA PONTO A PONTO".

VALOR: R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, ____ de ____ de 2020.

TAKASHI SUGUINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Email: xxxxxxxxxx.xxxxxxxxxx@taboaodaserra.sp.gov.br